



EDITAL INTERNO Nº 11/2016 – PREG

SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) TUTOR(A) PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, atualizada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o processo de seleção para Tutor do Programa de Educação Tutorial (PET), do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas (PET Biologia) da Universidade Federal Rural de Pernambuco – Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UFRPE/UAST). Para a efetivação das inscrições, deve-se observar o que se segue:

1. DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO:

Este Edital se regerá segundo as normas pressupostas na Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013 Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, atualizada pela Portaria MEC nº 343, 24 de abril de 2013 (MEC/SESu), abaixo:

Art. 12. Poderá ser tutor de grupo PET o docente que atender aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

II - ter título de doutor;

III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e

V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos IV e V do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo Lattes documentado do candidato a tutor; e

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria;



§ 2º Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação.

§ 3º A participação de um professor tutor em um grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, garantida a participação de alunos, conduzido pelo órgão à qual o grupo PET se vincula, conforme definido no §3º do art. 2º.

§ 4º O edital do processo de seleção de professores para tutoria dos grupos PET deverá ser divulgado oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção." (N.R.)

Art. 13. São atribuições do professor tutor:

- I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- II - coordenar a seleção dos bolsistas;
- III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró- Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;
- IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;
- V - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu.
- X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso (N.R.)

Art. 14. O professor tutor de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado.

§ 1º A bolsa do professor tutor com título de mestre será de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de mestrado;

§ 2º A bolsa de tutoria terá duração de três anos, renovável por igual período. (N.R.)



2. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Os interessados deverão protocolar sua inscrição, em envelope lacrado, no período de 14 a 22 de abril de 2016, das 09h às 17h horas, na Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COGER/UAST).

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Preenchimento do formulário de inscrição na COGER/UAST;
- b) Currículo Lattes impresso, documentado e assinado;
- c) Fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- d) Cópia do diploma constando a titulação de Doutor, ou excepcionalmente de Mestre, ou ainda certificado atestando que o mesmo está em processo de expedição;
- e) Declaração de dedicação exclusiva emitida pela expedida pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP);
- f) Projeto com cronograma de atividades para o primeiro ano como tutor (a) do grupo PET-Biologia/UFRPE-UAST.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 A avaliação no processo de seleção será realizada por uma comissão avaliadora designada pela COGER/UAST

4.2 O processo de seleção constará das seguintes etapas:

I) abertura dos envelopes, conferência da documentação entregue pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e deferimento das inscrições (eliminatória). O deferimento será baseado no item 1 (um) deste Edital que trata das regras do processo seletivo. A divulgação do resultado do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 25 de abril de 2016 na *homepage* da UAST

II) - análise do Currículo Lattes, o qual será utilizado para avaliar a produção em ensino (peso 2); pesquisa (peso 2) e extensão (peso 2) nos últimos três anos, segundo critérios explícitos no Anexo I;

III) análise do projeto, com cronograma de atividades, apresentado pelo candidato(a) e afinidade com a proposta (peso 2);

IV) apresentação do projeto de atividades e entrevista (peso 2). Esta última versará sobre questões pertinentes ao PET e à efetiva relação do candidato(a) com o programa, sendo utilizados como critérios avaliativos a análise da capacidade argumentativa do candidato(a); seu domínio do assunto; seu senso de planejamento; clareza da exposição de ideias; a articulação entre princípios filosóficos, legais, pedagógicos e as ações programáticas do PET; a participação do candidato em eventos



e/ou atividades desenvolvidas pelo PET; a capacidade de gerenciar grupos e proposição de quesitos de trabalho ao PET de acordo com os fundamentos do programa.

A pontuação será contabilizada de 0 a 100, com uma casa decimal sem arredondamento. A nota final de cada candidato(a) será definida pela média ponderada das notas parciais obtidas pelo(a) mesmo(a), respeitando os pesos supracitados; o(a) candidato(a) que obtiver a média igual ou maior que 7,0 (sete) será aprovado(a).

Em caso de empate na pontuação final, será selecionado(a) o(a) candidato(a) que apresentar a maior pontuação no Currículo Lattes.

4.3 Cronograma

Dia/Hora	Atividade
28/04/2016	Trabalho interno da comissão avaliadora: análise do Currículo Lattes e documentos complementares que atestem o enquadramento às regras do Edital.
29/04/2016 (10h – 11h/14h - às 18h)*	Apresentação do projeto de atividades e entrevista (20-30 minutos por candidato(a), por ordem de inscrição).

* O horário pode ser alterado de acordo com a quantidade de candidatos(as) inscritos(as).

O local da entrevista será no Bloco 03, Sala 03 da UAST. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o início da apresentação dos projetos

4.4 Divulgação do resultado provisório: 29 de abril de 2016 (homepage da UAST)

4.5 Recursos contra o resultado provisório serão recebidos até 48h após a divulgação do mesmo na homepage da UAST, e devem ser entregues na COGER. Os recursos devem ser escritos utilizando processador Word, **em no máximo uma página**, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

4.6 Julgamento dos recursos: 04 de maio de 2016 (homepage da UAST)

4.7 Divulgação do resultado final: 05 de maio de 2016 (homepage da UAST)

Recife, 06 de abril de 2016

Profa. Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFRPE



ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

PRODUÇÃO EM ENSINO

Indicadores	Pontuação	Limite de pontos até	Pontuação Obtida
Participação em projetos na área de ensino aprovados no CEPE ou CTA do Departamento, ou ainda Pró-reitorias da IFES.	15 por coordenação de projetos financiados; 10 por coordenação de projetos não financiados; 5 por equipe do projeto.	20 pontos	
Orientações de alunos na monitoria de disciplinas e bolsistas PIBID*, PET* e outros da área de ensino;	2 por semestre por estudante	10 pontos	
Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso da graduação na área de ensino.	2 por estudante	10 pontos	
Publicação de resumos de trabalhos na área de ensino em anais de eventos.	2 por resumo	10 pontos	
Publicações de trabalhos da área de ensino em periódicos indexados.	10 por trabalho	30 pontos	
Publicação de textos da área de ensino em revistas, jornais e outros meios de divulgação.	2 por texto	10 pontos	
Outras atividades de Ensino consideradas relevantes	-	10 pontos	
SUBTOTAL			

PRODUÇÃO EM PESQUISA

Indicadores	Pontuação	Limite de pontos até	Pontuação Obtida
Participação em projetos de pesquisa aprovados no CEPE ou CTA do Departamento, ou ainda Pró-reitorias da IFES.	15 por coordenação de projetos financiados; 10 por coordenação de projetos não financiados; 5 por equipe do projeto.	20	
Orientações concluídas de alunos PIBID*, PIBIC, PIC ou PET*;	2 por semestre por estudante	10	
Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso da graduação cujo viés mais forte é a pesquisa.	2 por semestre por estudante	10	
Publicação de resumos de trabalhos de pesquisa em anais de eventos.	2 por resumo	10	
Publicações de trabalhos de pesquisa em periódicos indexados	10 por trabalho	30	
Publicação de textos da área de pesquisa em revistas, jornais e outros meios de divulgação.	2 por texto	10	
Outras atividades de Pesquisa consideradas relevantes	-	10	
SUBTOTAL			

*Considerando que alunos do PIBID e PET podem realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, uma declaração do(a) coordenador(a) ou tutor(a) do grupo atestando que o(a) professor (a) candidato (a) responde pela orientação do estudante deve ser providenciada, sendo esta pontuada uma única vez por estudante ou na área de ensino ou na área de pesquisa ou na área de extensão.



ANEXO I (Continuação)

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

GRUPO III - PRODUÇÃO EM EXTENSÃO

Indicadores	Pontuação	Limite de pontos até	Pontuação Obtida
Participação em projetos na área de extensão aprovados no CEPE ou CTA do Departamento, ou ainda Pró-reitorias da IFES.	15 por coordenação de projetos financiados; 10 por coordenação de projetos não financiados; 5 por equipe do projeto.	20	
Orientações de alunos bolsistas de extensão, PIBID* e PET*;	2 por semestre por estudante	10	
Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso da graduação na área de extensão.	2 por estudante	10	
Publicação de resumos de trabalhos na área de extensão em anais de eventos.	2 por resumo	10	
Publicações de trabalhos da área de extensão em periódicos indexados.	10 por trabalho	30	
Publicação de textos da área de extensão em revistas, jornais e outros meios de divulgação.	2 por texto	10	
Outras atividades de Extensão consideradas relevantes	-	10	
SUBTOTAL			
TOTAL (Ensino, Pesquisa e Extensão)			

*Considerando que alunos do PIBID e PET podem realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, uma declaração do(a) coordenador(a) ou tutor(a) do grupo atestando que o(a) professor (a) candidato (a) responde pela orientação do estudante deve ser providenciada, sendo esta pontuada uma única vez por estudante ou na área de ensino ou na área de pesquisa ou na área de extensão.